LEI Nº 1.433, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.004

"Dispõe sobre alteração do Artigo 28 da Lei nº 1.382, de 28/08/2004"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 28 da Lei nº 1.382, de 28/08/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ARTIGO 28:*** *A lei orçamentária anual conterá dotação para reservas de contingência, constituída, exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, nos seguintes termos:*

I – Até o valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

II – Para atender exclusivamente, obrigações patronais e aporte financeiro, sob forma de transferências financeiras ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, nos termos da Portaria nº 219, de 29/04/2004.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatro (01.12.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal